

ANO .. 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2018

OBJETO .. Concede título de Visitante Ilustre ao General do Exército

João Camilo Pires de Campos - Comandante Militar do Sudeste, que especifica.

Apresentado em sessão do dia .. 12/03/2018

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ... 12/03/2018 ... Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº ... Dec. Leg. 534/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 534, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Concede título de Visitante Ilustre ao general do Exército João Camilo Pires de Campos - comandante militar do Sudeste, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao general do Exército João Camilo Pires de Campos - comandante militar do Sudeste.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene dia 21 de março do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de março de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2ª SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 534, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Concede título de Visitante Ilustre ao general do Exército João Camilo Pires de Campos - comandante militar do Sudeste, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao general do Exército João Camilo Pires de Campos - comandante militar do Sudeste.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene dia 21 de março do corrente ano.

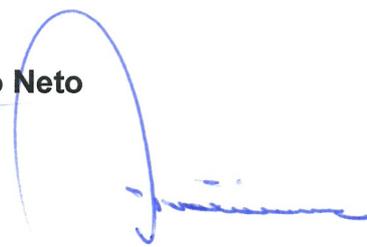
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de março de 2018.


José Baptista de Carvalho Neto
PRÉSIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao General do Exército **João Camilo Pires de Campos** – Comandante Militar do Sudeste, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

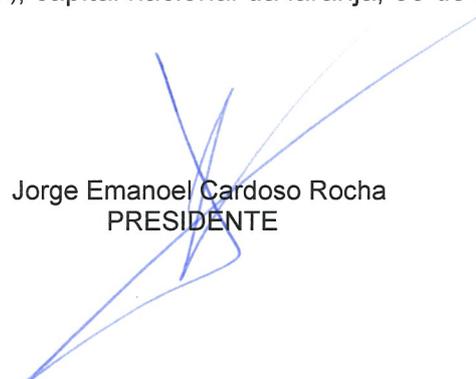
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 08 de março de 2018.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018:

Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao General do Exército **João Camilo Pires de Campos** – Comandante Militar do Sudeste, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

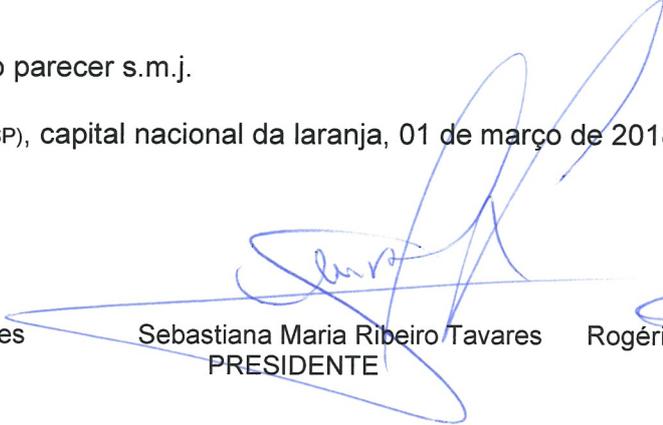
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 01 de março de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzonetto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018:
Concede título de “*Visitante Ilustre*” ao General do Exército **João Camilo Pires de Campos** – Comandante Militar do Sudeste, que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”

012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

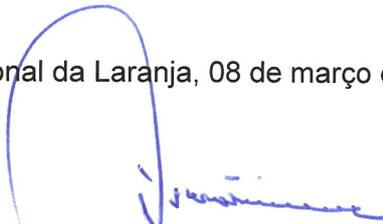
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município, mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitativa contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de março de 2018.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 12/03/18
10 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIA
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03 /2018

Concede título de Visitante Ilustre ao General do Exército João Camilo Pires de Campos - Comandante Militar do Sudeste, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte decreto de autoria da Mesa Diretora:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Visitante Ilustre ao General do Exército João Camilo Pires de Campos - Comandante Militar do Sudeste.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene dia 21 de março do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2018.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotini
2º SECRETÁRIO

CM/0347/2018 07/03/18 14:29:25

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Por si só, a palavra “ilustre” pode ser definida para se referir a uma pessoa que se notabiliza por qualidades de grande mérito (insigne) ou por ser famoso, célebre, nobre ou fidalgo. Para manifestar a honra em receber pessoas assim, uma forma de expressão é a concessão de um título, uma medalha ou um diploma de Visitante Ilustre. Para tais ocasiões o nosso município utiliza o título de visitante ilustre como forma de expressar a consideração e o apreço dos bebedourenses aos visitantes célebres que recebem, outorgando-lhe a honraria através de decreto legislativo.

O General de Exército Combatente João Camilo Pires de Campos foi promovido ao posto atual em 31 de março de 2014.

Nascido em 23 de abril de 1954, em Campinas, Estado de São Paulo, filho de João Pires de Campos e Ercília Vicente de Campos, incorporou ao Exército em 28 de fevereiro de 1970.

Foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Artilharia em dezembro de 1976.

Cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, em 1986; a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 1991 e 1992; e o Curso de Política e Estratégia e Alta Administração do Exército, em 2003

Comandou o 32º Grupo de Artilharia de Campanha – Grupo Dom Pedro I, sediado em Brasília e foi instrutor: da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército; no exterior, foi instrutor da Academia de Guerra da Força Terrestre e do Instituto Nacional de Guerra, do Equador.

Dentre as funções exercidas, foi Oficial de Operações da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada – Natal, Rio Grande do Norte; Chefe de Seção do Centro de Comunicação Social do Exército e Gerente da Divisão de Interação do Ensino nas Forças Armadas, do Ministério da Defesa, e Assessor Militar do Ministro da Defesa.

Como Oficial-General, comandou a Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército – a AD Cordeiro de Farias – e a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – Escola Marechal Castelo Branco. Foi Subchefe de Doutrina Militar Terrestre do Estado-Maior do Exército, atual Centro de Doutrina do Exército; comandou a 2ª Região Militar – “Região das Bandeiras” e o Comando Militar do Sudeste. Sua última função foi a de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Foi agraciado, dentre outras condecorações, com a Ordem do Cruzeiro do Sul, pelo Governador do Estado de São Paulo; do Mérito Militar; Naval; Aeronáutico e da Defesa; a Medalha Militar de Ouro com passador de Platina; a Medalha do Pacificador; a Medalha Mallet e com a Estrela do Mérito Militar das Forças Armadas do Equador; a Medalha da Ordem do Ipiranga – São Paulo, Medalha Jorge Tibiriçá – São Paulo e com o Título Cidadão Honorário de Capivari/São Paulo, Título de Cidadão Itapetiningano (Itapetininga/São Paulo).

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Como Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército integrou o Fórum de Reitores das Universidades do Rio de Janeiro e, atualmente, é membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHGSP).

O Gen Campos é casado com a Senhora Mara e possui 02 (dois) filhos – Gustavo e Carolina.

Por tudo isso é que pedimos apoio dos nobres colegas na aprovação desta homenagem.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
GABINETE DO COMANDO**

CURRICULUM VITAE

General de Exército João Camilo Pires de CAMPOS

O General de Exército Combatente João Camilo Pires de CAMPOS foi promovido ao posto atual em 31 de março de 2014.

Nascido em 23 de abril de 1954, em Campinas, Estado de São Paulo, filho de João Pires de Campos e Ercília Vicente de Campos, incorporou ao Exército em 28 de fevereiro de 1970.

Foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Artilharia em dezembro de 1976.

Cursou a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, em 1986; a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 1991 e 1992; e o Curso de Política e Estratégia e Alta Administração do Exército, em 2003.

Comandou o 32º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo Dom Pedro I, sediado em Brasília e foi instrutor: da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército; no exterior, foi instrutor da Academia de Guerra da Força Terrestre e do Instituto Nacional de Guerra, do Equador.

Dentre as funções exercidas, foi Oficial de Operações da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada - Natal, Rio Grande do Norte; Chefe de Seção do Centro de Comunicação Social do Exército e Gerente da Divisão de Interação do Ensino nas Forças Armadas, do Ministério da Defesa, e Assessor Militar do Ministro da Defesa.

Como Oficial-General, comandou a Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército - a AD Cordeiro de Farias - e a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - Escola Marechal Castelo Branco. Foi Subchefe de Doutrina Militar Terrestre do Estado-Maior do Exército, atual Centro de Doutrina do Exército; comandou a 2ª Região Militar - "Região das Bandeiras" e o Comando Militar do Sudeste. Sua última função foi a de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Foi agraciado, dentre outras condecorações, com as Ordem do Cruzeiro do Sul, pelo Governador do Estado de São Paulo; do Mérito Militar, Naval, Aeronáutico e da Defesa; a Medalha Militar de Ouro com passador de Platina; a Medalha do Pacificador; a Medalha Mallet e com a Estrela do Mérito Militar das Forças Armadas do Equador; a Medalha da Ordem do Ipiranga - São Paulo, Medalha Jorge Tibiriçá - São Paulo e com o Título Cidadão Honorário de Capivari/São Paulo, Título de Cidadão Itapetiningano (Itapetininga/São Paulo).

Como Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército integrou o Fórum de Reitores das Universidades do Rio de Janeiro e, atualmente, é membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (IHGSP)

O Gen CAMPOS é casado com a Senhora Mara e possui 02 (dois) filhos - Gustavo e Carolina.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUDESTE
2ª REGIÃO MILITAR



TIRO DE GUERRA 02-006 / BEBEDOURO-SP

CONVITE

*O Chefe da Instrução, Subtenente **ALEXANDRE DOS PASSOS VELOSO**, tem a honra de convidar **V. Exa.V.Sa.** para participar da visita do **Excelentíssimo Sr General de Exército JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS – Comandante Militar do Sudeste ao Tiro de Guerra de Bebedouro.***

Data: 21 de março de 2018 (Quarta-feira)

Traje: Militares: 9º B2 (ou correspondente)

Local: Tiro de Guerra 02-006

Civis: Esporte Fino (Proibido o uso de bermuda)

Av. Sérgio Sessa Stamato, 63

Horário: 14:00 horas

R.S.V.P.: (17) 3342-2346

= MENU =

► Folha Militar Online » Exército » Visita do Comandante Militar do Sudeste

VISITA DO COMANDANTE MILITAR DO SUDESTE

[Curtir](#) [Compartilhar](#) 6 pessoas curtiram isso. Seja o primeiro de seus amigos.

No dia 11 de agosto de 2017, ocorreu, no Tiro de Guerra 02-081, a visita do General de Exército João Camilo Pires de Campos, Comandante Militar do Sudeste, e comitiva.



Após recepção pela guarda do Tiro de Guerra e pelo Chefe de Instrução, Subtenente Assúres da Silva Filho, participou da formatura geral com os atiradores matriculados no ano, acompanhado pelas autoridades do executivo e legislativo municipal, e dirigiu palavras de incentivo à tropa e reforçou os valores militares, enfatizou, ainda, a importância dos Tiros de Guerra para a sociedade, o município e o Exército Brasileiro.



Realizou visita as instalações, seguida de palestras do chefe da instrução e do historiador, Senhor Suami de Paula Azevedo, que falou sobre os aspectos históricos da cidade. Por fim, o Comandante Militar do Sudeste, novamente dirigiu a palavra aos atiradores as autoridades presentes no evento agradecendo a sua acolhida em Suzano e ressaltou a importância dos Tiros de Guerra na formação dos jovens como uma “Escola de Civismo e Cidadania”.



A visita encerrou-se com um passeio pela cidade, câmara de vereadores e prefeitura do município, onde foi recebido no gabinete do prefeito municipal, Senhor Rodrigo Ashiuche e primeira-dama do município, Senhora Larissa Ashiuche.

(CCOMSEX/ FM)

[Curtir](#) [Compartilhar](#) 6 pessoas curtiram isso. Seja o primeiro de seus amigos.

Missão do Comando Militar do Sudeste

a. A fim de possibilitar ao Exército contribuir para a defesa da Pátria:

1) participar na dissuasão de ameaças aos interesses nacionais; e

2) em situação de guerra ou conflito externo:

a) ficar em condições de alocar meios a(os) Comandos dos Teatros de Operações Terrestres (COMTOT) encarregado(s) de conduzir a campanha militar terrestre para derrotar o inimigo que agredir ou ameaçar a soberania, a integridade territorial, o patrimônio e os interesses vitais do Brasil;

b) constituir um Comando de Zona de Defesa (ZD), combinado ou não, destinado a realizar operações de Defesa Territorial contra ações inimigas, bem como garantir a segurança de sua respectiva Zona de Defesa;

c) ficar em condições de organizar a Força Terrestre do Teatro de Operações Marítimo (FTTOM) nos prováveis Teatros de Operações Marítimos (TOM) do Atlântico Sul.

b. A fim de possibilitar ao Exército contribuir para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem:

- manter-se em condições de ser empregado, em sua área de responsabilidade, na forma da lei, em situação emergencial e temporária, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no Art 144 da Constituição.

c. Ficar em condições de participar de operações internacionais, de acordo com os interesses do País.

d. Como ação subsidiária, participar do desenvolvimento nacional e da defesa civil, na forma da Lei.

(Publicado no Boletim do Exército Nº 28, de 9 de julho de 2004)

Visão de Futuro

 -  002

O Comando Militar do Sudeste deverá ser capaz de integrar os Sistemas Operacional, de Logística e Mobilização do Exército e dispor de efetiva capacidade de pronta resposta no cumprimento de sua missão constitucional, bem como continuar a desempenhar o papel político-estratégico que a comunidade em que está inserido dele espera e necessita.